



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 024/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

RELATOR: ROGÉRIO FRUTUOSO

PARECER

Analisando o referido Projeto, verificamos que o mesmo obedeceu os trâmites legais desta Casa, encontra-se dentro das normas legais que regem a matéria e portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 2010.

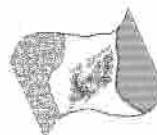

Pastor Claudemir
Presidente


Rogério Frutuoso
Relator


Renato Rodrigues Ferreira
Membro



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 024/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

RELATOR: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

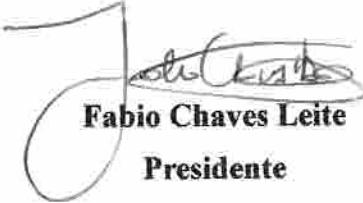
PARECER

É submetido a esta Comissão, por força de dispositivos regimentais, o Projeto de Lei nº024/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Analisando o referido Projeto, nota-se que o mesmo tem como meta principal, obter recursos subsidiados pelo Estado, através de sua Agência de Fomento, visando a construção de uma Escola Municipal. Entendemos que o Projeto é de suma importância para o município, pois tem um alcance social e educacional, que merecem uma atenção especial, por parte desta Casa.

Pelo exposto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 2010.


Fabio Chaves Leite

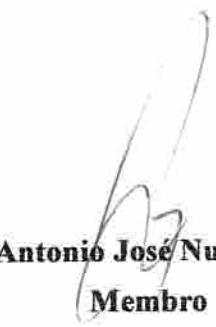
Presidente

Marcos Roberto de Oliveira

Relator



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail. camaracambara@globo.com


Antonio José Nucci

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

PROTOCOLO 002

Recebi o Presente Documento

as 9 horas.

DATA: 08 / 01 / 2010

PROJETO DE LEI N º 024/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – ESCOLA MUNICIPAL

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE / FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pccontabilidade@vsaonet.com.br

Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- PR, 08 de janeiro de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, NECESSITA DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº023/20010,,TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ PARANACIDADE , “PROGRAMA ESCOLAS MUNICIPAIS “ PARCERIA COM A SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDU/FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-FDU, VISANDO A CONTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO IGNES PANICHI HAMZÉ .

CAMBARÁ-PR, 08 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
-Prefeito Municipal-